

LEI Nº 07/76

EMENTA: Abre Crédito Especial na importância de Cr\$, 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho decretou e Eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º) - Pica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) destinado a fazer face aos pagamentos de material e mão de obra empregados no serviço de reparo no prédio do Mercado Público do Distrito de Paquevira, neste município.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte dotação na Unidade Orçamentária:

06.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

06.1 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

11000000-00 - Indústria, Comércio e Serviço

11630000-00 - Comércio

11633530-00 - Comercialização

11633532-02 - Reparo Mercado Público de Paquevira.

3120 - Material de Consumo..... Cr\$.500,00

3130 - Serviços de Terceiro..... Cr\$ 1.500,00

Art. 3º - As despesas realizadas com a abertura do Crédito Especial mencionado no artigo primeiro, correrão por conta do SUPERAVIT verificado no balanço financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canhotinho em 19 de maio de 1976

a) Bolívar Vidal dos Santos

- PREFEITO -

